



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 04345/17

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo
Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Interessada: Viga Engenharia Ltda.
Representante Legal: Maxwell Brian Soares de Lacerda
Advogados: Dr. José Lacerda Brasileiro e outra

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00034/18

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 25 de junho de 2018 pelo advogado, Dr. José Lacerda Brasileiro, em nome do representante legal da empresa Viga Engenharia Ltda., Sr. Maxwell Brian Soares de Lacerda, com instrumento procuratório anexo, fl. 338.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 354, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo termo para juntar os documentos indispensáveis à elaboração da contestação de seu constituinte.

É o relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. José Lacerda Brasileiro, um dos advogados do Sr. Maxwell Brian Soares de Lacerda, representante legal da empresa Viga Engenharia Ltda., pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Gabinete do Relator

João Pessoa, 26 de junho de 2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Assinado 26 de Junho de 2018 às 08:35



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR